



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.460 DE 20 DE fevereiro DE 2003.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 2.343 de 13 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio, em regime mútuo de cooperação, com o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, para a administração, manutenção, operação e exploração do Aeroporto de Barra do Garças, conforme Minuta de Convênio que segue em anexo, observados os direitos e obrigações ali especificados, e, com modificação do foro convencional para a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.”**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de fevereiro de 2003.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada  
nos livros próprios e  
publicada no Jornal  
de Barra do Garças  
Municipal. em 20/02/03  
WFS*